



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TRE-PI N° 06/2010, REFERENTE À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOS PRÉDIOS
DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA A.F.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Sidnei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 239.482.563-49, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 417/2006, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí de nº 5.601, de 7 de abril de 2006, na seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A.F.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.157.877/0001-30, estabelecida na Rua Arlindo Nogueira, nº 420, Edifício José Mangueira Filho, Centro, em Teresina-PI, CEP: 64.000-290, com Fone/Fax: (86) 3226-2552/ 3222-4731/ 9986-1421 e e-mail: afgconstrucoes@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Aurélio Ferry de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, com R.G. 113.645-SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 051.655.553-72, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os termos do Processo Administrativo Digital nº 120/2012 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão da variação dos custos da CONTRATADA decorrentes do reajuste salarial da categoria profissional concedido através de Convenção Coletiva de Trabalho em Janeiro/2011, o valor constante da CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO fica reajustado para a quantia mensal de **R\$ 59.206,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos)**, conforme a planilha constante no Anexo I, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2011**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA somente fará jus aos valores correspondentes ao período de efetiva execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Termo Aditivo vigerá a partir sua assinatura até o término da vigência do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do instrumento originário, bem como no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo Digital nº 120/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário e nos demais Aditivos já celebrados

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, 01 de março de 2012.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Sidnei Antunes Ribeiro

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

A.F.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aurélio Ferry de Oliveira

Sócio-Administrador

Testemunhas:

Jussara Marques Rocha Pereira
CPF: 294.591.841-20

Wênia da Silva Moura
CPF: 899.784.713-91



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

OBJETO: Portaria

AFG

VALOR ANUAL TOTAL

VALOR TOTAL MENSAL										12	
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS											
QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO											
VALOR UNITÁRIO MENSAL ⁱⁱ											
MONTANTE A + MONTANTE B											
MONTANTE B											
CUSTO ANTES DOS TRIBUTOS											
MONTANTE B											
TRIBUTOS											
ISS											
COFINS											
PIS											
UNIFORMES 7											
EQUIPAMENTOS 6											
VALE TRANSPORTE 5											
VALE ALIMENTAÇÃO 3											
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2											
TAXA DE LUCRO 1											
MONTANTE A											
ENCARGOS SOCIAIS											
SALÁRIO + ADICINAL NOTURNO											
ADICIONAL NOTURNO											
SALÁRIO - CCT-2011											
PISO SALARIAL											
POSTOS DE SERVIÇOS											
Diário											
653,4	653,4	0,00	653,4	1068,5	415,17	7	17,8	0,0	3,9	293,6	1362,2
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1244,3	1362,2
653,4	653,4	130,6	784,0	1282,2	3,21	7,69	145,0	0,0	3,9	1459,8	315,8
0	0	8	8	8	0	0	0	0	0	1598,1	1598,1
653,4	653,4	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total										59.206,6	
										0	

3

